



TERMO DE REFERÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a execução de **Construção de Barracões Industriais Pré-Moldados para fins industriais no Município de Ibiã/SC**. Nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CI – Nº 004 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, da Lei nº 8.666/93 e demais leis que norteiam aquisição de bens e/ou serviços na administração pública, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os recursos são provenientes de Recursos de Transferências Especiais Voluntárias (TEVs), provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina e Recursos Próprios do Município. Processo SCC 14815/2023 – Secretaria de Estado da Ind., do Comércio e do Serviço – SICOS, Portaria Conjunta SGG/SEF nº 011/2023.

OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **Construção de 02 (duas) unidades individuais de Barracão Industrial Pré-Moldado, com 150,00m² cada, a serem construídos no Parque Industrial II, denominado Parque Industrial Ângelo Borsoi, localizado na Comunidade de Linha Santo Alécio - Ibiã/SC de acordo com o projeto e memorial descritivo.**

JUSTIFICATIVA:

A Construção de 02 (duas) unidades individuais de Barracões Industriais Pré – Moldados no Parque Industrial identificado, tem o objetivo de propiciar um ambiente favorável para os investimentos, incentivando a produção industrial





para geração de emprego e renda e contribuindo para o aumento de receitas e movimento econômico do Município de Ibiã.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de 02 (duas) unidades individuais de Barracão Industrial Pré-Moldado, a serem construídos no Parque Industrial Angelo Borsoi (Parque Industrial II) , localizado na Comunidade de Linha Santo Alécio - Ibiã/SC de acordo com o projeto e memorial descritivo. Cada unidade terá área total de 150,00m2. A localização dos barracões dentro do Parque será indicada pela Prefeitura Municipal de Ibiã.	02	231.362,62	462.725,24
Recursos Próprios do Município				62.725,24
Recursos de Transferência Especial Voluntária Estadual				400.000,00
Total				462.725,24





DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. A execução dos serviços deverá ser efetuada na Comunidade de Santo Alécio – Parque Industrial II, denominado Parque Industrial Ângelo Borsoi.
2. A execução da obra objeto deste Termo de referência será feita pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registrada no Conselho de Classe Competente.
3. A contratada deverá apresentar o projeto estrutural e ART da edificação e apresentar para a fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibiã.
4. Será responsabilidade da empresa vencedora as sondagens geológicas, a determinação da resistência do solo e o cálculo da estrutura e fundações (sapatas) da edificação, de acordo com as normas brasileiras vigentes, devendo os mesmos serem encaminhados, juntamente com ART, para aprovação final do engenheiro fiscal da AMARP e da Prefeitura Municipal de Ibiã.
5. A empresa contratada deverá disponibilizar responsável técnico para acompanhamento da obra, o qual deverá acompanhar diariamente no local de sua execução, por período igual ou superior a 01 (uma) hora diária. Esse responsável deverá emitir a sua responsabilidade técnica no Conselho Regional em até 02 (dois) dias úteis a partir da assinatura do contrato e entregar as vias à contratante, devidamente assinadas.
6. Os serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho.





7. A Obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.
8. Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de manchas e argamassa.
9. A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos funcionários e servidores, em condições normais de utilização.
10. A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada na figura do Fiscal da Obra, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.
11. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços.
12. Realizar os serviços do presente Objeto, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.
13. Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.
14. Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo





substituir qualquer deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços.

2. A aceitação dos serviços vincula-se ao atendimento das especificações contidas no projeto e memorial descritivo elaborados pelo Departamento técnico de Engenharia e Arquitetura da AMARP.

15. Verificada desconformidade de algum dos produtos e/ou serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo previsto no contrato sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16. O pagamento será realizado somente após aprovação de Boletim de Medição.

17. O pagamento relativo ao valor da Transferência Especial Voluntária, será realizado somente após repasse dos recursos Estaduais, para o Município de Ibiã.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos estão disponíveis na lei nº 664, de 14 de dezembro de 2022, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 10.000 – Secretaria Municipal Indústria Comércio, Turismo e Serviços

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal Indústria Comércio, Turismo e Serviços

Função: 22 – Indústria

Sub-função: 661 – Promoção Industrial

Programa: 2201 – Desenvolvimento Industrial

Projeto: 1016 – Promoção da Indústria e do Comércio

Natureza da Despesa: 44905199 – Outras Obras e Instalações

Red.: 81 – Fonte 2500



